



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

LEI Nº 1.157, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2012 do Município de Areias".

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Areias para o exercício financeiro de 2012 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) do Orçamento Fiscal, sendo R\$ 13.388.000,00 (treze milhões e trezentos e oitenta e oito mil reais) para o Poder Executivo Municipal e R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL

12.846.000,00
954.000,00

TOTAL:

13.800.000,00

Art. 3.º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	
04 - Administração	412.000,00
08 - Assistência Social	1.073.000,00
10 - Saúde	519.000,00
12 - Educação	2.753.000,00
13 - Cultura	5.121.000,00
15 - Urbanismo	179.000,00
16 - Habitação	1.702.000,00
17 - Saneamento	11.000,00
18 - Gestão Ambiental	267.000,00
20 - Agricultura	205.000,00
23 - Comércio e Serviços	130.000,00
26 - Transporte	9.000,00
27 - Desporto e Lazer	285.000,00
28 - Encargos Especiais	519.000,00
	515.000,00



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



99 - Reserva de Contingência

100.000,00

TOTAL:

13.800.000,00

III - POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	412.000,00
122 - Administração Geral	786.000,00
123 - Administração Financeira	287.000,00
241 - Assistência ao Idoso	3.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	99.000,00
244 - Assistência Comunitária	417.000,00
301 - Atenção Básica	2.613.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00
304 - Vigilância Sanitária	40.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	30.000,00
361 - Ensino Fundamental	4.196.000,00
362 - Ensino Médio	90.000,00
363 - Ensino Profissional	5.000,00
364 - Ensino Superior	45.000,00
365 - Educação Infantil	705.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	80.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	31.000,00
392 - Difusão Cultural	148.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.702.000,00
482 - Habitação Urbana	11.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	267.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	205.000,00
605 - Abastecimento	130.000,00
695 - Turismo	9.000,00
782 - Transporte Rodoviário	285.000,00
812 - Desporto Comunitário	186.000,00
813 - Lazer	333.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	330.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	185.000,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00

TOTAL

13.800.000,00

IV - POR PROGRAMAS

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	412.000,00
2 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS	182.000,00
3 - GESTÃO FAZENDÁRIA E DE FINANÇAS	802.000,00
4 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ESTRATÉGIAS	604.000,00
5 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GERAL	5.121.000,00
6 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL QUALIDADE DE VIDA	3.020.000,00
7 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SOLIDARIEDADE	519.000,00
8 - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA DO S.E.R.M.	285.000,00



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

9 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	1.713.000,00
10 - IMPLEMENTAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL	130.000,00
11 - PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	707.000,00
12 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
13 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	205.000,00

TOTAL

13.800.000,00

V - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

11.272.000,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

6.287.000,00

4.985.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.428.000,00

INVESTIMENTOS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

2.098.000,00

330.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

100.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

100.000,00

TOTAL

13.800.000,00

VI - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	412.000,00
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	182.000,00
02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	604.000,00
03.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	902.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.121.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	3.020.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	519.000,00
07.00 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	285.000,00
08.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.713.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	335.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, TURISMO	707.000,00

TOTAL

13.800.000,00

Art. 4.º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS para o exercício de 2012, será de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	412.000,00
TOTAL	412.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Areias será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	408.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	347.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	4.000,00
TOTAL	412.000,00

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para suplementação de dotações orçamentárias e ainda para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

§ 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada unidade orçamentária, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7.º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

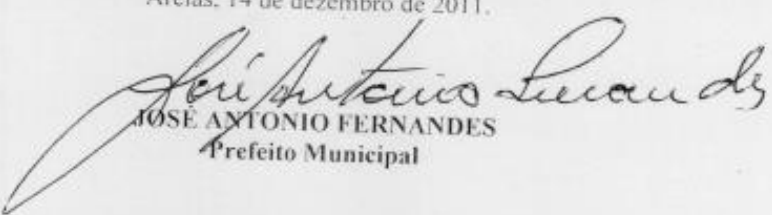
Art. 10 - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 14 de dezembro de 2011.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças